



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 779/2019 São Luís, outubro de 2019.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PA-2202/2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.618, de 30/4/2012, que instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20/6/2018, que orienta os órgãos do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público sobre a concessão do Benefício Especial de que trata a referida Lei,

RESOLVE

Determinar a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da Declaração do valor do Benefício Especial, do servidor PEDRO AUGUSTO LOPES SIQUEIRA, Analista Judiciário, matrícula nº 308161058, anexa a este expediente, nos termos do art. 5º do Ato regulamentar GP nº 10/2018 desta Corte Trabalhista.

Dê-se ciência.
Disponibilize-se do *site* deste Regional.

(Assinado Digitalmente)
SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

/csf



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA
CNPJ: 23.608.631/0001-93
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Av. Sen. Vitorino Freire, 2.001 – Areinha - São Luís/MA
CEP 65.030-015
Telefones: (98)2109-9356/9357/9358/9359/9426/9553
e-mail: srh@trt16.jus.br



Protocolo Administrativo nº 2202/2019

Assunto: Cálculo do Benefício Especial e Migração para o Regime de Previdência Complementar

Objeto: Declaração do valor do Benefício Especial

Interessado (a): PEDRO AUGUSTO LOPES SIQUEIRA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no §1º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, de 30 de abril de 2012, c/c art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018 e art. 4º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que o valor do Benefício Especial do(a) servidor(a) PEDRO AUGUSTO LOPES SIQUEIRA, CPF nº 829.264.763-53, PIS/PASEP nº 1.902.440.464-1, corresponde a R\$ 3.385,34 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), apurado em 03/04/2019, cuja adesão ao Regime de Previdência Complementar de que trata o §1º do art. 1º da mencionada Lei nº 12.618/2012 ocorreu em 28/03/2019. A planilha com o cálculo detalhado da apuração encontra-se anexa, doc. 10, referente ao período de dezembro de 2005 a março de 2019. Salientamos que o pagamento do Benefício Especial somente ocorrerá a partir da concessão da aposentadoria ou pensão por morte, nos moldes do art. 3º, §5º, da Lei nº 12.618/2012 e que o índice de atualização a ser aplicado ao benefício especial observará o disposto no art. 3º, §6º, do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 c/c art. 3º, §2º, da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018. E, para constar, eu, Elaine Moraes Pachêco, Técnica Judiciária, Área Administrativa e Coordenadora de Gestão de Pessoas em Substituição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, expedi e subscrevi a presente declaração, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, seguida de visto por Celson de Jesus Moreira Costa, Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. *****

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
São Luís (MA), 21 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
Coordenador de Gestão de Pessoas
TRT-16ª Região
Matrícula nº 308.16.1614

Visto:

CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA
Diretor-Geral
TRT-16ª Região
Matrícula nº 308.16.846

Endereço eletrônico para confirmação desta declaração: srh@trt16.jus.br